EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para F**ORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para futuras e possíveis contratações temporárias para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL II e ARTESÃO/OFICINEIRO NAAB.**

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de GUARANI DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **para formação de cadastro reserva**, por prazo determinado, para desempenhar funções de **ASSISTENTE SOCIAL II e ARTESÃO/OFICINEIRO NAAB,** junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 199 a 203-B da Lei Municipal n° 2.221/2017- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e alterações, torna pública, a realização de **Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.848, de 16 de novembro de 2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n°351/2021.

* + 1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, podendo também, ser realizada a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br/>

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.221/2007.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a Lei específica que autorizar a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **ATIVIDADES** | **Padrão de Vencimento\*** | **Carga Horária\*\*** |
| **OFICINEIRO/ARTESÃO**  **NAAB** | **PADRÃO: 07**  **SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar ações conforme orientações para a desenvolvimento da atuação da Equipe do NAAB, como participar de reuniões de educação permanente, buscar articulação com a rede de saúde, intersetorial e rede social, entre outras, de acordo com a escolaridade, dentro das atribuições dispostas em resolução que norteia o Núcleo de Apoio a Atenção Básica - Saúde Mental - em conformidade com anexo – Resolução nº 403/11 – CIB/R.  **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**   1. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais   **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**  a) Idade: Mínima de 18 anos  b) Instrução: Médio Completo | **R$ 1.685,17** | **30H semanais** |
| **ASSISTENTE SOCIAL II** | **Padrão: 10**  **Síntese dos Deveres:** Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência, e para cumprir convênios e/ou programas da União, Estado e Município.  **Exemplo de Atribuições:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.  Realizar ações conforme orientações para a desenvolvimento da atuação da Equipe do NAAB, como participar de reuniões de educação permanente, buscar articulação com a rede de saúde, intersetorial e rede social, entre outras, de acordo com a escolaridade, dentro das atribuições dispostas em resolução que norteia o Núcleo de Apoio a Atenção Básica - Saúde Mental - em conformidade com anexo – Resolução nº 403/11 – CIB/R.    **Condições de Trabalho:**  **a)** Carga Horária: Período normal de trabalho de 30 horas semanais;  **b)** Outras: Serviço externo; contato com o público.  **Requisitos para investidura:**   1. Instrução: Superior Completo; 2. Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão; 3. Idade: Mínima de 18 anos. 4. Mínimo de 01 (um) ano de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas, conforme Resolução nº 403/11 – CIB/RS. | **R$ 4.212,92** | **30 H semanais** |

\* Observação 01 – valor dos vencimentos básicos conforme tabela protocolada sob nº 833/2019, de 26/02/2019.

\*\* Observação 02 – a carga horária indicada é semanal, de acordo com as Leis de criação dos referidos cargos.

**2.2** A carga horária semanal será conforme determinado na **Lei específica** para contratação, devendo ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para cada cargo conforme a carga horária respectiva, de acordo com a tabela do item 2.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais conforme estipulado no artigo 203 e incisos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Título V do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Boa Vista, 265, no horário das 07h30min às 13h30min, com início no dia 20 de abril até 30 de abril de 2021.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4.** **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **cópia autenticada ou original e cópia simples do comprovante de escolaridade e dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo**. Observa-se que as cópias e autenticações são de responsabilidade do candidato.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Os títulos oriundos de cursos on line deverão ter chave de validação para conferências da veracidade das informações.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala a partir de 0 (zero), sem limite máximo de pontos, conforme os seguintes critérios:

**6.6.1 - PARA O CARGO ASSISTENTE SOCIAL II**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO CURSOS**  **Obs:Todos, sem exceção, deverão ser na área de atuação de Assistente Social e deverão estar concluídos, com certificado** | **PONTOS**  **(NÃO HÁ LIMITE DE PONTOS)** |
| Certificado de Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) | 30 |
| Certificado de Pós Graduação lato sensu (especialização) | 25 |
| Certificado de participação em Cursos com duração igual ou superior a120h. | 20 |
| Certificado de participação em Cursos com duração de 80h a 119h. | 15 |
| Certificado de participação em Cursos com duração de 40h à 79h. | 10 |
| Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com duração de 08h às 39h. | 05 |

**6.6.2 – PARA O CARGO DE ARTESÃO/OFICINEIRO NAAB**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO CURSOS**  **Obs:Todos, sem exceção, deverão ser na área de atuação de Artesão e deverão estar concluídos, com certificado** | **PONTOS**  **(NÃO HÁ LIMITE DE PONTOS)** |
| Certificado de Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) | 30 |
| Certificado de Pós Graduação lato sensu (especialização) | 25 |
| Certificado de Curso Técnico Profissionalizante | 20 |
| Certificado de participação em Cursos com duração igual ou superior a120h. | 20 |
| Certificado de participação em Cursos com duração de 80h a 119h. | 15 |
| Certificado de participação em Cursos com duração de 40h à 79h. | 10 |
| Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com duração de 08h às 39h. | 05 |

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD);

**9.1.3** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de Pós Graduação lato sensu (especialização);

**9.1.4** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de Curso Técnico Profissionalizante para o cargo de Artesão/Oficineiro.

**9.1.5** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de participação em Cursos com duração igual ou superior a120h.

**9.1.6** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de participação em Cursos com duração de 80h a 119h.

**9.1.7** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de participação em Cursos com duração de 40h à 79h.

**9.1.7** tiver obtido a maior nota no critério de Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos com duração de 08h às 39h.

**9.1.8** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após aprovação de Lei Específica para a contratação, mediante autorização do Prefeito, será convocado o primeiro colocado do cadastro reserva, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima conforme identificado nas atribuições do cargo na tabela do item 2.1.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar certidão de quitação eleitoral**.**

**11.1.7** Apresentar documentos de identificação: RG, CPF, PIS/PASEP, FOTO 3X4, CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, se tiver filhos certidão de nascimento, e outros que forem necessários.

**11.1.8** Apresentar comprovação de no mínimo de 01 (um) ano de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas, conforme Resolução nº 403/11 – CIB/RS.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guarani das Missões, 19 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contém.......... folhas por mim rubricadas**

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO Nº 403/11 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que estabelece a Reforma Psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

derando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

* Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

a Portaria GM/MS nº 816, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

a Portaria GM/MS nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;

a Portaria GM/MS nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – modalidade 3 –NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES-RS aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde em 23/08/2007;

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental, formada por ações e serviços descentralizados e regionalizados, que abrangem os municípios do RS;

a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços na atenção à saúde mental; incrementando a qualidade da atenção prestada, estimulando práticas terapêuticas no território, ampliando o acesso da população aos serviços, promovendo a regulação da assistência por meio do estabelecimento de protocolos e adotando mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental;

o compromisso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de auxiliar na implementação e na supervisão desses serviços, visando à garantia de condições dignas de tratamento e de vida, acesso aos serviços de saúde e ampliação da capacidade de autonomia dos usuários;

os vazios assistenciais em saúde mental, situados nos municípios de população inferior a 16.000 habitantes, que são em torno de oitenta por cento dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

* Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) instituído pela Portaria GM/MS nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que tem como principal objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/10/11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar os Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB) – saúde mental, dentro da Política Estadual da Atenção Básica.

**§1º –** Compete ao NAAB apoiar a inserção das ações de Saúde Mental na Atenção Básica (Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde) articulando o trabalho em rede de saúde e linha de cuidado, bem como o processo de territorialização e regionalização da saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema.

**§2º –** Os NAAB – saúde mental poderão ser implantados apenas em municípios com população inferior a 16.000 habitantes e que tenham no mínimo 1 Unidade Básica de Saúde e/ou Equipe de Saúde da Família e no máximo 3 Equipes de Saúde da Família podendo ter Unidades Básicas de Saúde que excedam este número.

**Art. 2º -** O Incentivo financeiro estadual para os NAAB – saúde mental será de R$10.000,00 (dez mil reais) para implantação e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para custeio para o município que aderir ao PMAQ, e R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para custeio para o que não aderir.

**§1º -** A partir do cumprimento dos requisitos para adesão ao incentivo e publicação do contrato com o gestor público o NABB – saúde mental fica apto ao recebimento das parcelas acordadas.

**§2º -** É de responsabilidade do gestor público a manutenção do serviço e da equipe técnica mínima para funcionamento.

**Art. 3º –** Determinar que para habilitação ao recebimento do recurso financeiro de implantação e do custeio mensal de que trata o Art. 2º desta Resolu- ção, os Municípios devam:

1. – aprovar a proposta pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. – encaminhar processo de habilitação para análise da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, que deverá emitir parecer técnico conjunto pelas coordenações regionais de saúde da família e de saúde mental e posteriormente remeter a proposta à coordenação estadual da saúde da família e da saúde mental, que também deverão emitir parecer técnico conjunto;
3. – cadastrar os NAAB – saúde mental, bem como seus profissionais, no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES da Unidade de Saúde à qual estará vinculado.

**Parágrafo Único –** Aprovado, o município receberá o valor do incen- tivo inicial e no mês subsequente passará a receber o valor mensal de custeio.

documentos:

**Art. 4º -** Os processos de habilitação deverão conter os seguintes

1. - Ofício do Conselho Municipal de Saúde aprovando e apoiando a proposta de implantação de NAAB – saúde mental;
2. - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse no serviço ofertado;
3. - Projeto Técnico.
4. - Aprovação da implantação do NAAB na CIR e na CIB.
5. - Identidades profissionais e currículos dos componentes da equipe.

**Art. 5º -** O recurso financeiro previsto nesta Resolução será repassado pelo Estado ao município, do fundo estadual ao fundo municipal, respeitando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 6º** - Os NAAB – saúde mental, constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuarão em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde, através do apoio matricial às equipes, do compartilhamento de ações de promoção em saúde nos territórios e da construção da rede de saúde e intersetorial dos municípios e região.

**§ 1º** - Os NAAB – saúde mental não se constituem em porta de entrada do sistema e devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as Equipes da Atenção Básica (ESF e UBS).

**§ 2º** - A responsabilização compartilhada entre as equipes de Atenção Básica (ESF e UBS) e a equipe do NAAB na comunidade prevê a revisão da prática do encaminhamento com base nos processos de referência e contra referência, ampliando-a para um processo pactuado de linha de cuidado, caracterizado pela facilitação dos percursos do usuário pela rede, através do acolhimento, vínculo e acompanhamento longitudinal de co-responsabilidade das equipes.

**Art. 7º** - O horário de trabalho das equipes de NAAB deverá ser coincidente com o das Equipes de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, e a carga horária dos profissionais será de, no mínimo, 20 horas semanais.

**Art. 8º** - As equipes dos NAAB serão compostas por 2 profissionais de nível superior e 1 profissional de nível médio, observando o seguinte:

* 1. **Os profissionais de nível superior devem ter no mínimo 1 ano de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas;**
  2. A composição da equipe de cada um dos NAAB – saúde mental será definida pelos gestores municipais, seguindo os critérios de

prioridade identificados a partir das necessidades locais e da disponibilidade de recursos humanos no município.

**§ 1º** - Os profissionais de nível superior deverão ser escolhidos dentre as seguintes profissões: assistente social, médico, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo, pedagogo, bacharel ou licenciado em artes e psicólogo.

**§ 2º** - No caso de um ou mais profissionais componentes da equipe do NAAB – saúde mental com formação em residência multiprofissional em saúde, será acrescido 20% sobre o valor do incentivo financeiro mensal a ser repassado ao município.

**§ 3º** - O profissional de nível médio deverá ser, preferencialmente, acompanhante terapêutico, redutor de danos ou artesão.

**Art. 9º** - As ações de responsabilidade de todos os profissionais que compõem os NAAB – saúde mental, a serem desenvolvidas em conjunto com as equipes de Atenção Básica, bem como as diretrizes para educação permanente dos profissionais e os mecanismos de adesão implantação dos NAAB – saúde mental estão descritos no Anexo a esta Resolução.

**Art. 10 -** A prestação de contas do recurso repassado se dará através do Relatório de Gestão do município.

**Art. 11 -** O monitoramento e a avaliação dos serviços serão rotineiramente efetuados pelos gestores e conselhos de saúde.

**Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2011.

CIRO SIMONI

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 403/11 – CIB/RS**

1. **ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES:**
   1. Ações Compartilhadas de Promoção da Saúde: Atuam sobre os determinantes/condicionantes do processo saúde-doença, relacionados às condições e à qualidade de vida. Envolve a articulação intersetorial e a participação da comunidade. Deve- se reconhecer o território identificando as características do mesmo e suas principais necessidades ou problemas relacionados às condições e à qualidade de vida. Eleger problemas prioritários, entender seus determinantes sociais e construir, junto com a equipe de atenção básica, outros setores e usuários, um plano de intervenção que vise à modificação desta realidade a partir da potencialização das condições de vida e recursos sócio-culturais comunitários fomentando, assim, a produção de novas subjetividades. As necessidades ou problemas identificados podem ser: situações de violência a partir de determinadas formas de relação; uso abusivo de drogas numa determinada faixa etária; grande vulnerabilidade frente a situações de exclusão social extrema; etc. O entendimento do contexto no qual tais problemáticas são produzidas possibilitará a busca por alternativas a serem construídas com vistas à promoção da saúde, tais como: espaços culturais, grupos de discussão, oficinas de geração de renda, atividades desportivas, etc.
   2. Discussão de casos e Atendimento compartilhado entre ESF e NAAB para intervenção interdisciplinar, incluindo articulação com a rede de saúde, intersetorial e rede social: as demandas acolhidas pelas equipes de atenção básica poderão ser discutidas com as equipes de apoio avaliando necessidades dos usuários a partir de seu contexto de vida. Poderão ocorrer atendimentos conjuntos, tanto na forma individual, quanto em grupos; e tanto de cunho preventivo, quanto de reabilitação psicossocial. De acordo com as necessidades identificadas, poder-se-á buscar articulação com a rede de cuidado ao usuário.
   3. Intervenções específicas com usuários e famílias: por meio de discussões realizadas com equipe de atenção básica, tendo sido identificada alguma necessidade de atenção em saúde mental que exija cuidado específico da equipe de apoio, seja individual ou em grupo, esta poderá intervir diretamente com usuários e/ou famílias que tenham seu profissional de referência na equipe de atenção básica.
   4. Reunião de Equipe e Educação Permanente: a equipe de apoio deverá ter reunião sistemática sobre seu processo de trabalho e participar de reuniões com as equipes de atenção básica. A equipe de apoio deverá ter momentos de participação em reuniões de educação permanente com outras equipes de apoio (em nível regional) e também promover educação permanente com equipes de atenção básica.
2. **MECANISMOS DE ADESÃO/IMPLANTAÇÃO DOS NAAB**

Para implantar os NAAB – saúde mental, os Municípios devem elaborar Projeto de Implantação, contemplando:

* 1. o território de atuação, formado por áreas contíguas de equipes de Atenção Básica/Saúde da Família;
  2. os profissionais a serem inseridos/contratados;
  3. a forma de contratação e a carga horária dos profissionais;
  4. a identificação das Equipes Saúde da Família - ESF e das equipes de Unidades Básicas de Saúde – UBS vinculadas aos NAAB;
  5. o planejamento e/ou a previsão de agenda compartilhada entre as diferentes equipes de Atenção Básica e a equipe dos NAAB;
  6. o código do CNES da Unidade de Saúde em que será credenciado o NAAB;
  7. o formato de integração no sistema de saúde, incluindo fluxos entre os serviços da rede assistencial;
  8. descrição dos investimentos necessários à adequação da Unidade de Saúde para o bom desempenho das ações dos NAAB;
  9. Plano de aplicação do recurso de implantação.